

PCERT - 572



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019, 11.11.00 193-94.

PCERT 572/11 de 006/2019.

Eugenio Couraço Cordeiro

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

GB.

PCERTT.572/39-3492/40.

Of. 1151

*ralfor
37 x 16*

16 de dezembro de 1940.

Sr. Diretor da DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT.572/39-3492/40, em que é interessado o Sr. EUGENIO LOURENÇO CORRÊA, e relativo a terras situadas no lugar denominado "Feitoria do Santarem", incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providencias no sentido de pronunciar-se sobre as terras em comisso, ocupadas pelo aupradito interessado.

Atenciosas saudações.

D. O. de 18-12-40 fls. 2 3 3 3 4

A Comissão,

[Handwritten signature]

J

ROBERTT.

3492

218/40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

WLB.

SERVIÇO REGIONAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

492-M.A.

Em 1 de Agosto de 1940

Sr. Presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras,

Em referência ao vosso Ofício n° 724, datado de 5 de abril do corrente ano, encaminho-vos, devidamente informado por este Serviço o processo n° 29.409/40, relativo às terras (2 alqueires) situados no logar "Feitoria do Santarem" em que é interessado o snr. Eugênio Lourenço Corrêa.

Processo n° 29.409/40.

Atenciosas saudações.

Homero Duarte

Homero Duarte

Chefe do Serviço

Solicite-se a audiência da D.T.C. do M. da Agricultura, no sentido de pronunciar-se sobre as terras em comissão, ocupadas por Eugênio Lourenço Corrêa. Rio, 12/12/40

Luiz Antônio Cavalcanti
Luiz Antônio Cavalcanti

(Decreto-Lei n° 893)

Of. 724

5 de Abril de 1940

Snr. Director do Domínio da União.

Incluse vos enviamos o processo PCERTT. n° 572/39, referente a dois alqueires de terras foreiras, limitrofes ao Sítio de Andrade, em que é interessado o Snr. EUGÊNIO LOURENÇO CORRÊA, sollicitando dessa Directoria esclarecimentos sobre a situação em que se encontram os aludidos dois alqueires de terras foreiras, afim de que esta Comissão possa resolver o assunto.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 12/4/40 fls. 6375
E. G. S.

DIA 10/8/942

PCERTT - 572 - Requerente: EUGÊNIO LOURENÇO CORRÊA, terras em Pirai.
"Solicite-se à D.D.U. a remessa do processo relativo à remissão e venda de 816 285m² de terras, situadas no lugar Andrade, Freguezia do Arrozal de São Sebastião, Município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, feita a João Batista Soares Sobrinho e Menoel da Silva Soares,

/NIC

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 3 -

por escritura lavrada em 11/7/1894, em Notas do Tabelião Cruz Machado, 5º Ofício desta Capital, afim de que esta Comissão possa verificar a origem das terras que constituem a aludida gleba remida e solucionar o processo em que o requerente é interessado."

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 2500

15 de Agosto de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT ns. 572-4.169, referente a terras situadas em o Município de Pirai e em que é interessado o Sr. EUGÊNIO LOURENÇO CORRÊA, solicitamos vossas providências no sentido de nos ser remetido o processo relativo à remissão e venda de 816 285m² de terras, situadas no lugar Andrade, Freguezia do Arrozal de S. Sebastião, Município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, feita a João Batista Soares Sobrinho e Manoel da Silva Soares, por escritura lavrada em 11/7/1894, em Notas do Tabelião Cruz Machado, 5º Ofício desta Capital.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 25-8-42 fls. 13098

C. B. S.

Apresentado em reunião de hoje.

Rio, 19-8-943.

(a) - L. P. S.
(a) - P. F. J.
(a) - S. D.

RELATÓRIO

1. EUGENIO LOURENÇO CORRÊA, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito às propriedades agrícolas denominadas "Benfica" e "Andrade", situadas na Freguesia do Arrozal de S. Sebastião, 3º Distrito do Município de São João Marcos, no Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz.
2. TÍTULOS referentes ao imóvel "Benfica", com a área de seis quartas ou 72.600 m² de terras próprias:
 - a) Escritura lavrada em 24-7-1894, em notas do 5º Ofício desta Capital (doc. à fls 36 do proc. 572/39), pela qual a Fazenda Nacional concedeu remissão e vendeu a Joaquim Gonçalves Negreiros um terreno com a área de 166.428 m², situado no lugar "Alto da Serra de Itaguai", Freguesia do Arrozal de S. Sebastião, Município de São João Marcos, o qual tem:

"a forma de um polígono, e confronta ao Norte com terras da Fazenda Nacional de Santarem, da qual está separado pelo ribeirão de Santarem, na extensão de trezentos e quarenta e um metros, a Sueste, com Antonio de Castro, e a Sud este com Carlos Manoel Corrêa Lage e Mateus Beraldo da Silva".
 - b) Certidão passada em 31-3-939 (fls 28 do proc. 572/39) pelo escrivão de Paz do Arrozal de S. Sebastião, da escritura lavrada em 9-12-895, em notas do aludido serventário, em virtude da qual Joaquim Gonçalves Negreiros e sua mulher venderam, ao Capitão Luiz Alberto de Oliveira Matoso, um imóvel com a área de 166.428 m² de terras próprias no lugar "Benfica", alto da Serra, no Distrito de Arrozal de S. Sebastião, confrontando:

"por um lado com Mateus Beraldo da Silva e por outro lado com José Antonio Dias de Castro, por outro com feitorias de Santarem e por outro com o ribeirão de Santarem".
 - c) Escritura de venda lavrada em 4-9-908 em notas do serventário de Paz do Arrozal de S. Sebastião, 5º Distrito do Município de Rio Claro, pela qual o Capitão, Luiz Alberto de Oliveira Matoso e sua mulher venderam, a Manoel Joaquim Pereira, a propriedade "Benfica", com a área de 166.428 m², menos a de um litro de milho de planta (a que se refere a certidão de artilha apresentada à fls 34 do proc. 572/39), de terras remidas à Fazenda Nacional, bem como, no lugar

denominado Santarem, uma área de 191.280 m² de terras foreiras à Fazenda Nacional, estas por 200\$000 e aquelas por 1:300\$000, terras que os outorgantes adquiriram de Joaquim Gonçalves de Negreiros e sua mulher (fls 31 do proc. 572/39);

- d) Certidões de partilhas passadas em 9-3-939 pelo serventuário do 2º Ofício da extinta Comarca de S. João Marcos, servindo junto ao Juiz do Termo de Rio Claro e extraídas dos autos de inventário dos bens deixados por Manoel Joaquim Pereira, pelas quais se verifica que aos co-herdeiros José Alves da Silva e Joaquim Olimpio da Silva foram dadas em pagamento de suas quotas hereditárias tres quartas de terras a cada um, no sítio "Benfica" (fls 3 e 5 do proc. N. 2460/39), constando dos mesmos documentos que a sentença de homologação foi proferida em 5-1-920 pelo Juiz de Direito de Pirai;
- e) Escritura de venda lavrada em 13-6-923, em notas do tabelião de Paz do 2º Distrito de Município de Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis de Pirai, em 30-4-924 (fls 23 e 26 do proc. 572/39), em virtude da qual José Alves da Silva e sua mulher e Joaquim Olimpio da Silva e sua mulher, venderam, ao requerente, o imóvel em apreço, com a área de seis quartas de terras remidas à Fazenda Nacional e confrontando:

"por dois lados, com Juvencio Bernardo de Araujo e demais herdeiros do finado Manoel Joaquim Pereira".

3. TÍTULOS referentes ao imóvel "Andrade", compreendido em terras remidas, referidas nas alíneas a e b deste item:

- a) Certidão (fls 16 do proc. 572/39), passada em 18-3-939 pelo 5º Ofício desta Capital, da escritura lavrada em 11-7-894, em notas do mesmo, pela qual se verifica que a União concedeu remissão e vendeu, a João Batista Soares Sobrinho e Manoel da Silva Soares, um terreno com a área de 816.285 m², conforme roteiro (doc. no proc. 4169/41) e planta original assinada pelo Eng^o M^ol. Hermenegildo de Moraes, anexa ao processo enviado pela DDU., que na mesma estava arquivado (armario 6, maço 34, processo nº 136 no maço), da qual o requerente apresentou uma cópia (fls 19 do proc. 572/39) sem estar autenticada, terreno que está situado no lugar "Andrade", Freguezia do Arrozal de S. Sebastião, no Município de S. João Marcos e confronta:

"ao Norte com José da Silva Ramos, ao Sul com a feitoria de Santarem e terras de João Luiz Monteiro, a Leste com a referida feitoria de Santarem e a oeste com terras do mesmo João Luiz Monteiro",

remissão que, segundo consta do aludido processo encaminhado pela DDU., foi concedida para a totalidade da área medida de 816.285m², pagas as 20 quotas de fôro e um laudemio na base de fôro anual de R\$ 10\$457, sendo R\$ 9\$145 correspondentes à área de 713.900 m² ou 14

HD/YDM.

14 alqueires e 3 quartas de terras cujo domínio útil Manoel da Silva Soares e João Batista Soares haviam adquirido de Joaquim Ventura da Silva e sua mulher, por escritura de 13-2-1890, e nº 15312 relativos ao acréscimo de 102.385 m2 de área medida, notando-se que da aludida escritura constam as seguintes confrontações, em relação aos mencionados 14 alqueires e 3 quartas de terras:

"Joaquim Ferreira de Azevedo, José Francisco Ramos e pelos fundos com os outorgantes vendedores e pelo lado de baixo com a Fazenda Nacional";

- b) Certidão (fls 3 do proc. 572/39) passada em 16-10-917 pelo tabelião Ibrahim Machado, do 5º Ofício desta Capital, da escritura lavrada em 11-6-1896, em notas do referido serventuário, pela qual a Fazenda Nacional concedeu remissão e vendeu a José Francisco Ramos um terreno com a área de 805602 metros quadrados, situado na Freguezia do Arrozal de S. Sebastião, Município de São Marcos, o qual confronta:

"ao Norte com Joaquim de Azevedo, ao Sul com Manoel Angelo Soares, com a Feiteira de Santarem e com João Batista Soares e Joaquim de Azevedo";

- c) Planta (fls 20 do proc. 572/39), em papel canson, na escala de 1:5000, do terreno remido indicado no item anterior, assinada em 1895 por Trajano Pereira Brasil e visada por Manoel Hermenegildo de Moraes, Engº da 2ª Secção da Fazenda de Santa Cruz;
- d) Certidão (fls 12 do proc. 572/39) passada em 31-12-917 pelo tabelião Adeline R. dos Santos, de S. João Marcos, da escritura lavrada em 27-12-897, em notas do aludido serventuário, em virtude da qual o Cap. João Batista Soares Sobrinho e sua mulher venderam, a José Francisco Ramos e seu filho Manoel Francisco Ramos Sobrinho, uma situação no lugar "Antrade", com a área de 14 alqueires de terras, dividindo pelos limites indicados na medição que foi feita para remissão, notando-se que o outorgante não declarou como houve a parte da propriedade em apreço que pertencia ao seu pai, Manoel da Silva Soares, já falecido na data da lavratura da aludida escritura, conforme se depreende da certidão de registro civil apresentada à fls. 2 do processo nº 2460/39;
- e) Escritura (fls 15 do proc. 572/39) de doação de domínio útil de dois alqueires de terras forneas à Fazenda Nacional de Santa Cruz, lavrada em 30-6-1898, em notas do Cartório de Paz do 3º Distrito do Arrozal de S. Sebastião, Município de S. João Marcos, conforme certidão passada em 20-11-917, pelo serventuário do aludido Cartório, na qual são outorgantes doares o Cap. João Batista Soares Sobrinho e sua mulher e outorgados, José Francisco Ramos e seu filho Manoel Francisco Ramos Sobrinho, terras que são limitrofes a outras que os outorgantes venderam aos outorgados, terras forneas que, assim, só poderiam estar situadas entre as duas glebas remidas indicadas nas allueas a e b do item 3, verificação que deverá ser feita pela DDU, parecendo-me, entretanto, tendo em vista as confrontações indicadas

HD/YEM.

nos respectivos títulos de remissão e o acréscimo da área de dois alqueires e fração na área remida, referida na alínea a, que tais terras foreiras e apontadas pela DMU, como estando em comisso, conforme informação prestada em 24-7-940 no processo 572/39, já foram incluídas na aludida remissão cujo título apresenta tal acréscimo de área aproximadamente equivalente e legalmente remida, em virtude de ter sido cebrada ao forciro importância proporcional à área total remida;

- f) Certidão de partilha (fls 7do proc. 572/39), extraída pelo serventuário do 2º Ofício do Termo de São João Marcos, em 16-11-917, dos autos de inventário dos bens deixados por d^{ca} Emília Gonçalves Ramos, pela qual se verifica que foram partilhados a:

José Francisco Ramos, 4,50 alqueires de terras no lugar Andrade e 2 alqueires no lugar "Santarem";

Eduardo Dias de Oliveira Valadão, 6 alqueires de terras no lugar "Santarem";

Manoel Francisco Ramos Sobrinho, 3 alqueires de terras no lugar "Andrade";

Honório Francisco Ramos, 4 alqueires, de terras no lugar "Santarem";

Emília Flora Ramos, 4 alqueires de terras no lugar "Andrade";

constando da mesma certidão que a metade do sítio no lugar "Andrade", que foi de João Batista Soares Sobrinho, pertence a Manoel Francisco Ramos e que a partilha em apreço foi julgada por sentença do Juiz de Direito da Comarca, datada de 21-5-1900;

- g) Primeiro traslado (fls 10 do proc. 572/39) da escritura lavrada em 31-3-937, em notas de escrivão de Paz de Itacurussá, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Manoel Francisco Ramos Sobrinho e sua mulher, Rosa Ramos, Honório Francisco Ramos, Emília Flora Ramos Pimenta, Justina Ramos Valadão, Oscarina de Andrade Ramos, Emília de Andrade Ramos, Ana de Andrade Ramos e Noemia de Andrade Ramos, representados pelo seu procurador, Cel. Azeiro José da Silva Santiago, as seguintes terras de:

Manoel Francisco Ramos Sobrinho, 10 alqueires no lugar "Andrade" e 2 alqueires foreiros à Fazenda Nacional de Santa Cruz, no mesmo lugar "Andrade";

Honório Francisco Ramos e Emília Flora Ramos Pimenta, 4 alqueires no lugar "Andrade" e 4 alqueires no lugar "Santarem";

Justina Ramos Valadão, Oscarina de Andrade Ramos, Emília de Andrade Ramos, Ana de Andrade Ramos e Noemia de Andrade Ramos, 6 alqueires nos lugares "Andrade" e "Santarem";

consta da escritura em apreço que as terras supra mencionadas são as que foram partilhadas no inventário de d^{ca} Emília Gonçalves Ramos (alínea anterior), verificando-se, entretanto, que na venda foram incluídos 7 alqueires que já pertenciam a Manoel Francisco Ramos Sobrinho e os 2 alqueires foreiros referidos na alínea e do item 3;

- h) Primeiro traslado (fls 8) - proc. 572/39) da escritura de cessão de direitos

ND/YIM.

direitos hereditários, lavrada em 31-3-37 em notas do escrivão de Paz de Itacurussá, em virtude da qual o requerente tornou-se cessionário dos direitos à herança do finado José Francisco Ramos, viuvo de Emília Gonçalves Ramos, que couberam aos herdeiros Manoel Francisco Ramos Sobrinho e sua mulher, Rosa Ramos, Honorio Francisco Ramos, Emília Flora Ramos Pineta, Justina Ramos Valadão, viuva de Eduardo Dias Valadão, Oscarina de Andrade Ramos, Emília de Andrade Ramos, Ana de Andrade Ramos e Noenia de Andrade Ramos, representados pelos seus procuradores em causa própria, Cel. Alziro José da Silva Santiago e sua mulher, documento do qual não constam quais os inóveis pertencentes ao finado Manoel Francisco Ramos Sobrinho.

4. Sendo incompleta a documentação de sucessão referente às terras que constituem em o sítio "Andrade", não é possível a indicação da área do mesmo, verificando-se apenas, em face dos títulos apresentados, que as terras que o constituem estão com rendidas nas que foram rendidas e vendidas pela União em 11-7-1894 e 11-6-1896 (alíneas a e b do ítem 3).
5. Em face do exposto, conclue-se que estão legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 393, de 26-11-938, as terras em que o requerente é interessado, situadas na Freguezia do Arrozal de S. Sebastião, 3º Distrito do Município de S. João Marcos, no Estado do Rio de Janeiro, e que constituem as propriedades agrícolas denominadas "Benfica", com a área de 72.600 m², desmembradas de maior área de terras rendidas e vendidas pela União em 24-7-1894 a Joaquim Gonçalves Negreiros, e "Andrade", integrado exclusivamente por terras desmembradas das que foram rendidas e vendidas pela União em 11-7-1894 a João Batista Soares Sobrinho e Manoel da Silva Soares e em 11-6-1896, a José Francisco Ramos, de a cõrdo com as plantas oficiais referidas nas respectivas escrituras de remissão e venda, cujas divisas deverão ser aviventadas pela DDU., afin de ser verificada a existencia da área de dois alqueires de terras forceiras em comisso inscritas em 20-7-1899, em nome de José Francisco Ramos e Manoel Francisco Ramos Sobrinho e transmitidas irregularmente ao requerente, a cuja aquisição, no caso de ser confirmada a sua existencia, será direito o mesmo requerente, ex-vi do disposto no parágrafo único do artº 6º e no artº 8º do referido Decreto Lei, em virtude da DIC. haver declarado que os aludidos dois alqueires de terras não são necessários à colonização.

Os processos podem ser enviados à DDU., para os devidos fins.

Rio, 15-8-943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3.600

29-11-43.

Of. nº

Em ~~de agosto~~ de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluídos nos autos os processos PCERTT nºs. 572/39 - 2460/39 - 3040/40 - 4169/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativas a terras situadas no 3º Distrito do Município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em que é interessado o Sr. EUGENIO LOURENÇO CORRÊA.

✓ PCERTT 572 - Requerente: EUGENIO LOURENÇO CORRÊA - "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas as disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, situadas na freguesia de Arrozal de São Sebastião, 3º distrito do município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, e que constituem as propriedades agrícolas denominadas "Benfica", com a área de 72.600m², desmembradas de maior área de terras remidas e vendidas pela União em 24-7-1894 a JOAQUIM GONÇALVES NEGREIROS e "Andrade", integrado exclusivamente por terras desmembradas das que foram remidas e vendidas pela União em 11-7-1894 a JOÃO BATISTA SOARES SOBRINHO e MANOEL DA SILVA SOARES e em 11-5-1896, a JOSÉ FRANCISCO RAMOS, de acordo com as plantas oficiais referidas escrituras de remissão e venda, cujas divisas deverão ser aviventadas pela D.ª-U., afin de ser verificado a existência da área de dois alqueires de terras ósreiras, em comisso, inscritas em 20-7-1899, em nome de JOSÉ FRANCISCO RAMOS e MANOEL FRANCISCO RAMOS SOBRINHO e transmitidas irregularmente ao requerente, a cuja aquisição, no caso de ser confirmada a sua existência, terá direito o mesmo requerente, ex-vi do disposto no § único do artº 6º no artº 8º do referido decreto-lei, em virtude da D.T.C. haver declarado que os aludidos dois alqueires de terras não são necessários à colonização. Remeta-se o processo à D.E.U., para os devidos fins." ✓

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3.600
29-11-43.

Of. nº

Em 10 agosto de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 393, de 26-11-1938, incluídos nos envios os processos PCERT nºs. 572/39 - 2460/39 - 3040/40 - 4169/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativos a terras situadas no 3º Distrito do Município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, as que é interessado o Sr. REGILIO LAURINDO CORREA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

[Fragment of another document, text is illegible and upside down]

REC NOT 5265

21/9/42

J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 10 de setembro de 1942.

1613

Exmos. srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora
de Títulos de Terras,

Atendendo a solicitação feita no ofício nº
2 500, de 15 de agosto próximo findo, dessa Comissão, te-
nho a honra de restituir a v.v. excias., com a respectiva
juntada, incluso, o processo PCERTT-572/4169, em que é in-
teressado o sr. EUGÊNIO LOURENÇO CORRÊA, e relativo a ter-
ras situadas no município de Pirai, Estado do Rio-de-Ja -
neiro.

Aproveito o ensejo que se me oferece para
reiterar a v.v. excias, os meus protestos da mais alta es-
tima e consideração.

(Proc. 29 409/40)

Ulpiano de Barros
(Ulpiano de Barros)
Diretor